

II

(Atos não legislativos)

ACORDOS INTERNACIONAIS

DECISÃO (PESC) 2016/612 DO CONSELHO

de 23 de março de 2016

relativa à assinatura e celebração do Acordo de Participação entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a participação da Confederação Suíça na Missão PCSD da União Europeia no Mali (EUCAP Sael Mali)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 37.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.ºs 5 e 6, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 10.º, n.º 4, da Decisão 2014/219/PESC do Conselho ⁽¹⁾ dispõe que as regras práticas respeitantes à participação de Estados terceiros são objeto de acordos a celebrar nos termos do artigo 37.º do Tratado da União Europeia.
- (2) Em 7 de dezembro de 2015, o Conselho adotou uma decisão que autorizou a abertura de negociações tendo em vista um acordo de participação entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a participação da Confederação Suíça na Missão PCSD da União Europeia no Mali (EUCAP Sael Mali) («Acordo»).
- (3) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo de Participação entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a participação da Confederação Suíça na Missão PCSD da União Europeia no Mali (EUCAP Sael Mali).

O texto do Acordo acompanha a presente decisão.

⁽¹⁾ Decisão 2014/219/PESC do Conselho, de 15 de abril de 2014, relativa à Missão PCSD da União Europeia no Mali (EUCAP Sael Mali) (JO L 113 de 16.4.2014, p. 21).

Artigo 2.º

O presidente do Conselho fica autorizado a designar a(s) pessoa(s) com poderes para assinar o Acordo a fim de vincular a União.

Artigo 3.º

O presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 9.º, n.º 1, do Acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, 23 de março de 2016.

Pelo Conselho
O Presidente
A.G. KOENDERS
